



RESOLUÇÃO Nº 698, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a IAC 3203 e estabelece equiparação dos termos CIV e CIV Digital no texto do RBAC nº 61.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei e 7º, inciso I, do Anexo do Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00065.020960/2022-55, deliberado e aprovado na 33ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar:

I - a Instrução de Aviação Civil - IAC 3203, intitulada “Registro de horas de voo em Cadernetas Individuais de Voo”; e

II - a Portaria nº 203/DGAC, de 16 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial de União nº 75, de 19 de abril de 2002, Seção 1, página 6, que aprovou a IAC 3203.

Art. 2º Fica estabelecido que, após a entrada em vigor da Instrução Suplementar - IS nº 61-001 Revisão E, as citações constantes no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 ao termo CIV referem-se a CIV Digital.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 14/12/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8029126** e o código CRC **9E3CE26B**.